



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS  
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"  
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Oficio110/2017 - PM/SEPLAMA

Santana do Livramento, 18 de maio de 2017.

À Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sra. **MARIA HELENA DUARTE**

Poder Legislativo Municipal de Santana do Livramento

Rua Senador Salgado Filho, 528

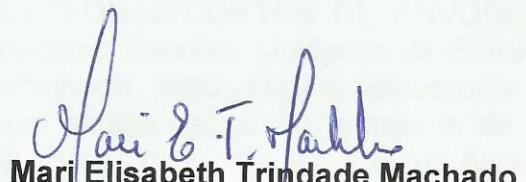
Nesta Cidade

Ref.: Resposta aos Ofícios 218 e 229/2017/CM-LL.

Prezada Senhora:

Em resposta aos ofícios 218 e 229, enviamos, em anexo, Comunicação Interna DEMA/SEPLAMA nº 0144/2017, referente à solicitação de manejo vegetal dentro da Zona Urbana de Santana do Livramento.

Atenciosamente.



**Mari Elisabeth Trindade Machado**

**Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**  
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"  
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SEPLAMA**  
**Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA**



**Comunicação Interna DEMA /SEPLAMA n.º 0144/2017**

Sant'Ana do Livramento, 17/05/2017.

Do: Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA

Para: Sra. Secretária de Planejamento e Meio Ambiente - **Mari Elisabeth Trindade Machado**.

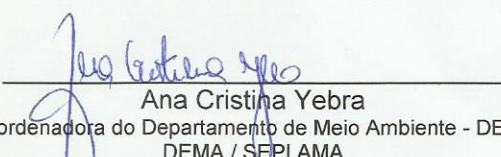
ASSUNTO: **RESPOSTA AOS Ofícios n°218 e 229/2017/CM-LL**

*Observem-se os artigos 60 e 61 da Lei Federal 12.095/2009*

- 1- Pelo presente, informamos-lhe que as solicitações de manejo vegetal dentro da Zona Urbana de Sant'Ana do Livramento, sejam PODAS, CORTES, ou LIMPEZAS de terreno (quando houver neste presença de árvores) devem ser oficializadas através de formalização do pedido em Processo Administrativo.
- 2- O requerente deverá dirigir-se ao Protocolo para formalizar o Processo, onde será preenchido um requerimento lá existente, solicitando a vistoria no local do manejo vegetal, apensando ao mesmo Xerox de documento de identidade, e de comprovante de endereço.
- 3- De posse deste Processo Administrativo o DEMA (Departamento de Meio Ambiente) procederá a vistoria da área onde foi solicitado o manejo.
- 4- Se liberado, o Departamento emitirá um Alvará autorizando o manejo solicitado.
- 5- Sendo o manejo vegetal no passeio público, o mesmo poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ou por pessoa habilitada, sob responsabilidade do requerente.
- 6- Quando a área do manejo vegetal (PODAS/CORTES DE ÁRVORES) solicitado se referir a área pública (não privada), como Escolas, Unidades de Saúde, Praças, etc..., a solicitação poderá ser encaminhada pelo Órgão requerente (Escolas-UBS-Secretarias-Creches) através de um simples ofício à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente-DEMA solicitando a vistoria do local e emissão de Alvará.

Procedimentos: Encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores

Atenciosamente,

  
Ana Cristina Yebra  
Coordenadora do Departamento de Meio Ambiente - DEMA  
DEMA / SEPLAMA  
Ana Cristina Pedroso Yebra  
Coordenadora Técnica  
Matrícula F223861  
SEPLAMA - DEMA